

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO .....

### ATOS DE PESSOAL

"EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE." - CINDIELE GOMES DOS SANTOS

"EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE." - ANDRA SILVA OLIVEIRA ARAUJO

"EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE." - PATRICIA FERREIRA TRINDADE,

"EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE." - ANA MARIA SOUZA LOMES .....

"INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. EDI-NEIDE GOMES DA SILVA MAIA". .....

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO 643 - 13/07/2022 .....

"INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. OLENI ALENCAR SOUZA SANTOS". .....

"INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA ILZA CONCEIÇÃO SILVA". .....

"INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. FRANCISCA OLIVIA RIBEIRO LUCENA". .....



## ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

### ATO DE TORNAR SEM EFEITO

O município de Tapiramutá, por meio da CPL, designada pelo decreto nº 009/2022 de 10 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato do Contrato nº 580/2022 disponibilizado no Diário Oficial do Município do dia 09 de julho de 2022, Edição nº 586, Ano 2022, página 3. Motivo: Publicado erroneamente. Tapiramutá-Ba, 28 de julho de 2022.



**“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.” – CINDIELE GOMES DOS SANTOS**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0129/2022

DE 28 DE JULHO DE 2022.

**“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela servidora **CINDIELE GOMES DOS SANTOS**, matrícula: 3999, referente a pedido de licença maternidade;

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de licença à gestante em seu art. 94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento da servidora **CINDIELE GOMES DOS SANTOS**, matrícula: 3999, referente à Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, no período de **03/07/2022 a 01/11/2022**.

**Art. 2º** Essa portaria possui efeitos retroativos a data de 03/07/2022, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 28 de Julho de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.” – ANDRA SILVA OLIVEIRA ARAUJO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA N° 0130/2022

DE 28 DE JULHO DE 2022.

**“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela servidora **ANDRA SILVA OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula: 12280, referente a pedido de licença maternidade;

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de licença à gestante em seu art. 94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento da servidora **ANDRA SILVA OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula: 12280, referente à Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, no **período de 23/07/2022 a 20/11/2022**.

**Art. 2º** Essa portaria possui efeitos retroativos a data de 23/07/2022, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 28 de Julho de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.” – PATRICIA FERREIRA TRINDADE,**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0131/2022

DE 28 DE JULHO DE 2022.

**“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela servidora **PATRICIA FERREIRA TRINDADE**, matrícula: 12315, referente a pedido de licença maternidade;

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de licença à gestante em seu art. 94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento da servidora **PATRICIA FERREIRA TRINDADE**, matrícula: 12315, referente à Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, no **período de 23/07/2022 a 20/11/2022**.

**Art. 2º** Essa portaria possui efeitos retroativos a data de 23/07/2022, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 28 de Julho de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.” – ANA MARIA SOUZA LOMES**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0132/2022

DE 28 DE JULHO DE 2022.

**“EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela servidora **ANA MARIA SOUZA LOMES**, matrícula: 8718, concursada no cargo de **RECEPCIONISTA**, referente a **pedido de retorno de licença para tratar de interesse particular**;

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de reintegração a pedido do servidor em seu art. 105, § 1º;

**CONSIDERANDO** que a reintegração da licença não traz prejuízo ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a licença é de interesse da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento da servidora **ANA MARIA SOUZA LOMES**, matrícula: 8718, concursada no cargo de **RECEPCIONISTA**, referente à Reintegração de Servidor após a licença não remunerada.

**Parágrafo único** – O servidor deverá comparecer a Secretaria de Infraestrutura para a devida alocação em suas atividades em 01 de Agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 28 de Julho de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. EDINEIDE GOMES DA SILVA MAIA”.**



Decreto nº 00104/2022

De 28 de Julho de 2022.

*“Institui aposentadoria por invalidez em favor de servidora pública municipal, Sra. Edineide Gomes da Silva Maia”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 26/2022, que tramita no FUNTAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aposentada por invalidez qualificada, no cargo de Monitor de Creche II, **EDINEIDE GOMES DA SILVA MAIA**, matrícula nº 5078, RG nº 0252344715 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais, com base em conclusão do laudo médico oficial, equivalentes a **R\$ 1.454,40** (um mil cento e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), composto por vencimento base: **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); e Adicional Por Tempo de Serviço: **R\$ 242,40** (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 14 da Lei Municipal 18/2007 e Art. 6º- A da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Parágrafo único:** o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no art.35 da Lei Municipal 18/2007.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos do presente ato retroagir a **01 de julho de 2022**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 28 de Julho de 2022.

---

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO 643 – 13/07/2022**



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO:**

**Diário Oficial do Município – Edição 643 – 13/07/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro material ocorrido a Portaria N° 0116/2022, publicada em 13 de Julho de 2022, na edição n.º 643, página 03 do Diário Oficial do Município de Tapiramutá, no endereço <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>, faz publicar a seguinte errata:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, **no período de 01 de Agosto de 2022 até 20 de Agosto de 2022:**

Matric	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
8730	ISAURA MIRANDA FERREIRA	VICE DIR ESC MUN CONSTANTINA	04/01/2021 a 03/01/2022

**LEIA-SE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, **no período de 01 de Agosto de 2022 até 30 de Agosto de 2022:**

Matric	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
8730	ISAURA MIRANDA FERREIRA	VICE DIR ESC MUN CONSTANTINA	04/01/2021 a 03/01/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 28 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Roberto Venâncio dos Santos  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)

Certificação Digital: QKFTH0BB-WSCEYSCP-RBFZF9HC-WJOR9IYE

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>



**“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. OLENI ALENCAR SOUZA SANTOS”.**



Decreto nº 00102/2022

De 28 de Julho de 2022.

*“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal, Sra. Oleni Alencar Souza Santos”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 33/2021, que tramita no FUNTAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora 1ª a 4ª NIV V REF D, **OLENI ALENCAR SOUZA SANTOS, matrícula nº 5004**, RG nº 0583075916, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 4.374,75** (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.364,74** (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); Quinquênio: **R\$ 472,95** (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Gratificação de capacitação e aperfeiçoamento 400h: **R\$ 236,47** (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos); Estímulo de Classe: **R\$ 354,71** (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos); Capacitação Art.58 Lei 49/2010: **R\$ 236,47** (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos); Gratificação de Título de Especialização Lei 63/2011: **R\$ 236,47** (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos); Capacitação Art.59 Lei

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



49/2010: **R\$ 236,47** (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos); Capacitação  
Lei 49/2010: **R\$ 236,47** (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

**Parágrafo único** - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41 e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos do presente ocorrer em **01 de Agosto de 2022**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 28 de Julho de 2022.

---

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA ILZA CONCEIÇÃO SILVA”.**



Decreto nº 00103/2022

De 28 de Julho de 2022.

*“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Ilza Conceição Silva”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 34/2021, que tramita no FUNTAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora 5ª a 8ª NIV V REF B, **MARIA ILZA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula nº 5080, RG nº 0339043164, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 3.677,84** (três mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.228,99** (dois mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos); Quinquênio: **R\$ 445,80** (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); Estimulo de Classe: **R\$ 334,35** (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos); Capacitação Art.58 Lei 49/2010: **R\$ 222,90** (duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos); Gratificação de Título de Especialização Lei 63/2011: **R\$ 222,90** (duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos); Capacitação Lei 49/2010: **R\$ 222,90** (duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos);

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**Parágrafo único** - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos do presente ocorrer em **01 de Agosto de 2022**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 28 de Julho de 2022.

---

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. FRANCISCA OLIVIA RIBEIRO LUCENA”.**



Decreto nº 00101/2022

De 28 de Julho de 2022.

*“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Olivia Ribeiro Lucena”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 25/2022, que tramita no FUNTAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora 5ª a 8ª NIV V REF G, **FRANCISCA OLIVIA RIBEIRO LUCENA**, matrícula nº **5051**, RG nº 376863641, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 5.038,87** (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.584,03** (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos); Quinquênio: **R\$ 516,81** (quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos); Gratificação de capacitação e aperfeiçoamento 400h: **R\$ 258,40** (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); Gratificação Título de Especialização Lei 05/08 art. 40: **R\$ 387,61** (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos); Estímulo de Classe: **R\$ 387,61** (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos); Capacitação Art.58 Lei 49/2010: **R\$ 258,40** (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



centavos); Capacitação Art.59 Lei 49/2010: **R\$ 387,61** (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos); Capacitação Lei 49/2010: **R\$ 258,40** (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

**Parágrafo único** - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos do presente ocorrer em **01 de Agosto de 2022**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 28 de Julho de 2022.

---

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)